



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Domingos
 FONE: (0**83)432-1000
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 144/2003

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro do ano 2.004, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - O Orçamento Geral do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro do ano 2.004, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$.2.911.600,00(dois milhões, novecentos e onze mil e seiscentos reais)e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	3.315.400,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	37.600,00
1390.00.00	OUTRAS REC.PATRIMONIAIS	R\$	20.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	2.800,00
1700.00.00	TRANSF.CORRENTES	R\$	3.250.700,00
1900.00.00	OUTRAS REC.CORRENTES	R\$	4.300,00
9721.01.00	DED.DE REC.P/O FUNDEF	R\$	- 360.225,00
9722.01.00	DED.DE REC.P/O FUNDEF	R\$	- 43.575,00
	TOTAL	R\$	2.911.600,00

Art. 3º) - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação:

I - POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	R\$	180.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	435.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	73.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	98.400,00
SAÚDE	R\$	537.100,00
EDUCAÇÃO	R\$	881.200,00
CULTURA	R\$	15.000,00
URBANISMO	R\$	420.800,00
SANEAMENTO	R\$	29.500,00
AGRICULTURA	R\$	90.600,00
TRANSPORTE	R\$	58.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	72.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	20.000,00
TOTAL		2.911.600,00

José Carlos Honório de Queiroga



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São Domingos
FONE: (0**83)432.1000
GABINETE DO PREFEITO

II – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	180.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	257.000,00
DEPTº.DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	272.600,00
DEPTº DE FINANÇAS	R\$	88.400,00
DEPTº.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	534.000,00
DEPTº.DE SAÚDE	R\$	537.100,00
DEPTº.DE AGRICULTURA	R\$	98.100,00
DEPTº DE OBRAS E S. PÚBLICOS	R\$	508.800,00
DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULT.FUNDEF	R\$	319.100,00
DEPTº DE AÇÃO SOCIAL	R\$	116.500,00
TOTAL		2.911.600,00

Art. 4º) - De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 15%(quinze por cento)da Receita estimada nesta lei.

II - abrir créditos Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento),do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 5º) - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares constantes do disposto no inciso II, do art. 4º desta Lei, O Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I,II e III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 6º) – Os orçamentos fiscal e de seguridade social têm os seguintes valores:

I – orçamento fiscal R\$2.202.700,00(dois milhões, duzentos e dois mil e setecentos reais);

II – seguridade social R\$708.900,00(setecentos e oito mil e novecentos reais).

Art. 7º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º(primeiro) de Janeiro do ano 2.004, são revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA M. DE SÃO DOMINGOS(PB),Em 26 de Novembro de 2003


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA
Prefeito Municipal